

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº 133938/2004	21
DIVISÃO: Dimet - 25/10/04	FL Nº
VISTO: Cury	

Parecer Técnico DIMET 709/2004
Processo COPAM: 055/1989/006/2004**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: MINASFER S/A	
Empreendimento: fundição	
Atividade:	Classe/Porte: médio
Localização:	
Endereço: Rodovia BR 496, km 29	
Município: Várzea da Palma, MG	
Referência: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1522/2004	Infração: gravíssima

RESUMO

Baseado em vistoria realizada em 16.06.2004, foi lavrado o auto de infração nº 1522/2004 contra a empresa, em 21.06.2004, por "operar atividade poluidora do meio ambiente sem a Licença de Operação, sendo constatada a existência de poluição atmosférica". Tal infração classifica-se como gravíssima, tipificada conforme item 1 do parágrafo 3º do artigo 19 do Decreto 43.127, de 27.12.2002, que modifica parcialmente o Decreto 39.424, de 05.02.1998. A empresa foi informada em 01.07.2004 através do ofício OF.DIMET/nº 455/2004, cujo AR encontra-se apenso ao processo.

Apresentou defesa, tempestivamente em 19.07.2004. Alegou que "A Minasfer S/A é a nova denominação da empresa Minaço S/A que por sua vez iniciou o processo de licenciamento ambiental em 1995 e obteve a Licença de Operação nº 030 em 23/03/1996", que a FEAM foi informada da alteração da razão social através da correspondência nº 0509B-03 em 05/09/2003, protocolo 058277/2003. Solicitou Revalidação da LO e apresentou RADA em 01.10.2003, em 27.11.2003 foi vistoriada pela FEAM quando foram solicitadas informações complementares. Tornou-se necessário a adequação dos projetos implantados na empresa. A empresa alegou ainda que o processo de desempoeiramento está passando por modificação desde Outubro de 2003, com término previsto para outubro de 2004.

Na defesa não foram apontados fatos que, tecnicamente acrescentaram informações que pudessem descaracterizar a infração indicada.

Consta no Auto de Fiscalização que "Foi solicitado encaminhar a FEAM as informações complementares solicitadas na fiscalização (AF nº 3222) de 27/11/03, com prazo já vencido. A empresa encontra-se em operação com LO vencida desde 30/10/2002" e que "O projeto de adequação das emissões foi solicitado no AF de 27/11/03".

Consta no Sistema SIAM que a empresa formalizou processo de Revalidação da Licença de Operação.

Há registro de outra autuação além do Auto de Infração nº 1522/2004, sob número 153/1991.

As alegações apresentadas pela empresa, sob o ponto de vista técnico, não descaracterizam a infração cometida. Sugere-se a aplicação da penalidade cabível.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos - DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias - DIRIM
Autor: Flavia Medina Cury	Gerente: José Octávio Benjamim	Diretor: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Prestadora de Serviço Fundação Renato Azeredo		
Assinatura: <i>Cury</i>	Assinatura: <i>José Octávio Benjamim</i>	Assinatura: <i>José Octávio Benjamim</i>
Data: 19/10/04	Data: 25/10/04	Data: 25/10/04